



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei n° ____/2022
De 22 de março de 2022
(Autoria do executivo)

Fixa novos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, revoga a Lei n° 1.304/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a melhoria no crescimento da receita do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O anexo I da Lei Municipal n° 1.076/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

Tabela A - Vice-Prefeito e Secretários Municipais:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	650,00	550,00
Cuiabá - MT	550,00	250,00
Outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso	400,00	200,00

Tabela B - Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	450,00	350,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Cuiabá - MT	350,00	200,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso	200,00	120,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.304/2017.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

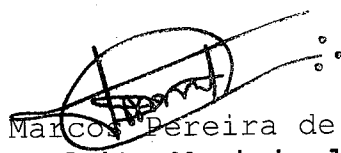
Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei n.º _____/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

Estamos encaminhando ao Poder Legislativo para apreciação e votação Projeto de Lei que trata da atualização dos valores para o pagamento de diárias. Essa atualização se faz necessária, pois, há vários anos não acontece a revisão dos valores.

Assim, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei pelo Douto Plenário, por ser medida da mais absoluta justiça.

Atenciosamente.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal